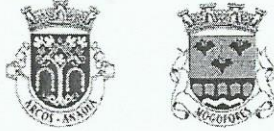


ASSEMBLEIA  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES



ATA Nº 166

*Luís Miguel de Almeida Pereira*  
*Diretor*

Ao décimo nono dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 20h30 horas Sede da Junta de Freguesia - Anadia, reuniu-se em sessão extraordinária, a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias Arcos e Mogofores, presidida por Luís Miguel de Almeida Pereira e secretariada pelo 1º secretário, Pedro Miguel dos Santos Henriques e pela 2º secretária, Diana Henriques da Silva, com a seguinte ordem de trabalhos da convocatória:

1. Paridade do Executivo

Estiveram presentes, além dos membros acima referidos os membros enumerados: Pedro Manuel Brás Silva Gonçalves, Carlos Alberto da Silva Pires, Sílvia Alexandra Pina de Oliveira Duarte, José Carlos Teles Menezes Seabra, Isabel Maria Venâncio Alegre, Inês Filipa Nolasco Lopes Moreira, Maria de Fátima Gomes Martins da Costa Henriques Flores, João Filipe Coelho Alves, Custódio Adelino Marques Pereira substituído por Ana Marisa Lopes, substituído por sua vez por Eugénia Ferreira, sendo este último membro substituído por Carlos Augusto Martins da Silva Reis; Marco António Dias Carvalho em substituição do membro Maria Teresa Ferreira dos Santos Reis, bem como os membros do executivo, o presidente Fernando Adelino Pina Fernandes e os membros Adelino Manuel Dias Cardoso, Joaquim Armindo Tavares dos Santos e José Maria Almeida Ribeiro.

Deu-se início à reunião com o Presidente da Assembleia a apresentar (Anexo 1) o pedido de parecer à CNE e respetiva resposta.

Os membros do PSD solicitaram 15 minutos de intervalo para análise do documento.

Após retoma dos trabalhos, em que vários elementos teceram opiniões pessoais, ficou a ideia que os membros do PSD irão pedir novo parecer, aceitando com reservas o parecer apresentado pelo executivo.

Sem mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a ordem de trabalhos.

Assembleia da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, 19 de Janeiro de 2022

ASSEMBLEIA  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES



O primeiro secretário

Pedro Miguel Santos Henriques

O segundo secretário

Diana Henriques da Silva

O Presidente da Assembleia

Luís Miguel de Almeida Pereira

ASSEMBLEIA  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES



Lid  
Affinity  
Dit & R

Anexo 1 - Email enviado à Comissão Nacional de Eleições e Respetiva Resposta

**De:** uniao arcosmogofores [mailto:[ufarcosmogofores@gmail.com](mailto:ufarcosmogofores@gmail.com)]

**Enviada:** 29 de outubro de 2021 18:39

**Para:** Comissão Nacional de Eleições <[cne@cne.pt](mailto:cne@cne.pt)>

**Assunto:** Paridade no Executivo da Junta de Freguesia.

Exmos Senhores:

No passado dia 16 de Outubro deu-se a tomada de posse do Executivo e da Mesa da Assembleia de Freguesia da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arcos e Mogofores-ANADIA. A eleição do Executivo que tem quatro vogais, efectuou-se por votação uninominal e o resultado foi a eleição de três vogais do sexo masculino e um do feminino.

Lavrou-se a ata que todos assinaram e não houve qualquer contestação.

Passados quinze dias surgem algumas dúvidas sobre a legalidade deste Executivo relativamente à paridade.

Assim, solicitamos a V. Exas. um parecer sobre esta situação.

Agradecendo toda a atenção dispensada, com os melhores cumprimentos.

Fernando Adelino Pina Fernandes,

Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arcos Mogofores.

De: **Gabinete Jurídico** <[gab.juridico@cne.pt](mailto:gab.juridico@cne.pt)>

Date: terça, 30/11/2021 à(s) 19:46

ASSEMBLEIA  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES



*Lil*  
*du-rc*

Subject: AL 2021: Paridade no Executivo da Junta de Freguesia  
To: [ufarcosmogofores@gmail.com](mailto:ufarcosmogofores@gmail.com) <[ufarcosmogofores@gmail.com](mailto:ufarcosmogofores@gmail.com)>

Exmo. Senhor

Reportando-nos ao assunto infra enunciado e tendo presente a questão colocada por V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, informa-se que a CNE em reunião de 28 de outubro tomou uma deliberação sobre a lei da paridade nos seguintes termos:

*«A Lei da Paridade apenas tem aplicação quando a eleição para os vogais da junta de freguesia se faça por meio de lista. No caso, tendo a eleição sido uninominal, por deliberação da assembleia, não são aplicáveis as regras previstas naquela lei... »*

Para melhor esclarecimento, remeta-se o entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais relativo a eleição das vogais de junta de freguesia e dos membros da mesa da assembleia de freguesia (datado de 13/10/2021).

Com os melhores cumprimentos,

Inês Delgado  
Gabinete Jurídico

**Comissão Nacional de Eleições**

Av. D. Carlos I, 134-5.º • 1200-651 Lisboa  
Tef: +351 213923800 • Fax: +351 213953543  
site: [www.cne.pt](http://www.cne.pt) • e-mail: [cne@cne.pt](mailto:cne@cne.pt)

D/2021/6893